



3^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA E CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 08:00 (oito) horas, na sede da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, localizada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 122, bairro Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, reuniram-se os membros desta Comissão, nomeados conforme a Portaria n.º 040/2025, para tratar a respeito do Processo Seletivo n.º 001/2025. Na reunião foi analisado o recurso apresentado pelo Sr. Pedro Souza do Nascimento, contra divulgação preliminar da pontuação da análise do Processo Seletivo. Transcrevemos abaixo o recurso do candidato. “A contestação se dá na exclusão da pontuação relativa ao item 5.2 que trata sobre a Análise Curricular. Cursos de qualificação com certificado, em áreas correlatas ao cargo pretendido (mín. 20 horas) 1 ponto por certificado. Também foi solicitado pelo candidato a desconsideração da decisão publicada no Diário Oficial, uma vez que não é um cargo técnico. Justifico que o auxiliar de serviços gerais geralmente realiza as tarefas de apoio e limpeza, conservação e manutenção de ambiente, o que costuma ser considerado função operacional ou de apoio, e não uma função técnica. Funções técnicas geralmente envolvem conhecimentos específicos e especializados, muitas vezes exigindo formação ou capacitação técnica na área.” Analisando a ficha do candidato, verificamos que sua desclassificação se deu com base no item 5.1 do edital por não ter apresentado qualquer curso de qualificação na Etapa 1 – Inscrição, que tinha caráter eliminatório, o item 5.2 sequer foi analisado pela Comissão, tendo em vista que, o candidato não foi classificado para esta etapa. Em relação ao segundo questionamento do recurso, que a função é operacional e não técnica, dispensando a exigência de cursos de qualificação, esta Comissão entende que este recurso deveria ter sido interposto no prazo de impugnação do edital, durante o período de 17 a 18/06/2025, pois trata-se de questionamento a um item do edital e não a decisão desta Comissão. Diante da análise das alegações apresentadas, a Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto baseado nas explicações acima, e determina a publicação da Divulgação de Resultado Oficial da Análise e Convocação para Entrevista, documento anexo a esta ata, que será enviado para publicação no Diário Oficial da FECAM. Foi lavrada a ata, a qual foi lida, e assinada.

Genoclézia Mazia Mafra da Rocha

Presidente



Fágner Silva de Azevedo

Membro

Iza Mércia da Silva Santos

Membro